



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI Nº 18/2012

Acrescenta artigo 242-A à Lei Complementar nº 3.027/2007, que institui o Código Municipal de Posturas.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Complementar nº 3.027, 22.01.2007, que institui o Código Municipal de Posturas, passa a vigorar acrescida do artigo 242-A, com a seguinte redação:

Art. 242-A. Nas vizinhanças de casas de repouso e de tratamento de pessoas idosas, em regime de internato, o nível máximo de ruído permitido referido no art. 245 desta Lei será reduzido à metade.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova, de de .

João Antônio Vidal de Carvalho
Prefeito Municipal

Eduardo Gomes Rodrigues Bemfeito
Secretário Municipal de Governo

Iniciativa:
Wagner Mol Guimarães
Vereador - PV

MESA DIRETORA

José Rubens Tavares – Presidente

Antônio Carlos Pracadá de Sousa – Vice-Presidente

José Mauro Raimundi – Secretário